

LEI Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

PUBLICADO EM
13 / 03 / 2006
[Signature]

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e a inclusão de Programa no PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) com a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0403.2.083 que será desdobrada pelos seguintes elementos de despesa e seus respectivos valores:

VALORES E ELEMENTOS SUPLEMENTADOS	
ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11.00	108.000,00
3.1.90.13.00	22.000,00
3.3.90.14.00	15.000,00
3.3.90.30.00	20.000,00
3.3.90.35.00	100,00
3.3.90.32.00	500,00
3.3.90.33.00	200,00
3.3.90.36.00	9.000,00
3.3.90.39.00	15.000,00
3.3.90.92.00	200,00
4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL	200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ANULAR	ELEMENTO	VALOR
12.361.0407.2.045	3.3.90.30.00	90.000,00
12.361.0407.2.045	3.3.90.36.00	30.000,00
12.361.0403.2.042	3.1.90.11.00	60.000,00
12.361.0451.2.049	3.3.90.36.00	20.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - Fica também autorizado a incluir no PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio 2006/2009, o programa "Manutenção do FUNDEF 40%" na Unidade FUNDEF dos anexos criados pela Lei nº **030/2005**, de 15 de dezembro de 2005.

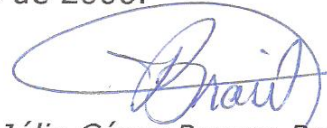
Parágrafo Único - O Projeto/Atividade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será inserido junto a Unidade FUNDEF, do anexo da Lei nº **030/2005**, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Para cobrir o Programa acima serão anulados os valores de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Projeto/Atividade "Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEF 40%" da Unidade FUNDEF, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Projeto/Atividade "Manutenção do Ensino Fundamental-FME" e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no Projeto/Atividade "Manutenção do EJA-1ª e 2ª fases" da Unidade SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO dos anexos da Lei nº **033/2005**, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de COUTO DE MAGALHÃES (TO), aos 13 dias do mês de março de 2006.



Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal